

Edital 002/2021

RETIFICADO

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Linguagens e Tecnologias na Educação**, para o primeiro semestre letivo de 2021, no Câmpus Passo Fundo.

O Diretor-Geral do câmpus Passo Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos ao **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Linguagens e Tecnologias na Educação**, no câmpus Passo Fundo.

1. DO CURSO

1.1. Apresentação

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Linguagens e Tecnologias na Educação tem como objetivo geral qualificar professores para atuar de forma proativa e eficaz na educação, desenvolvendo formas criativas de atividades de ensino-aprendizagem, envolvendo a interdisciplinaridade e as tecnologias da informação e comunicação. Para tanto, o curso busca ofertar atualização dos conhecimentos específicos da área de formação do aluno, buscando promover a reflexão crítica sobre a prática docente, visando articulá-la com as demandas da sociedade contemporânea, estimulando o desenvolvimento de relações de interdisciplinaridade, bem como formar profissionais aptos a elaborarem e/ou adaptarem material didático, articulando recursos tecnológicos, a partir das práticas docentes, com os saberes da área.

Com o intuito de abranger as diferentes áreas relacionadas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCN), como linguagens, ciências humanas, ciências da natureza e matemática, o curso é constituído por professores do IFSul, câmpus Passo Fundo, pertencentes a áreas distintas (Pedagogia, Letras, Informática, Matemática, dentre outras), com o intuito de proporcionar ao aluno conhecimento interdisciplinar. Além das áreas relacionadas nos PCNs, a informática educativa permeará algumas disciplinas do curso, possibilitando o trânsito entre as áreas específicas e as suas tecnologias, bem como as tecnologias da informação e da comunicação. Nesse sentido, propõem-se as linhas de pesquisa em **LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS** e **CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**.

A linha de pesquisa em **LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS** visa possibilitar atualização dos processos e conteúdos vinculados à linguagem que, conforme definição do PCN, refere-se à capacidade de os alunos “articularem significados coletivos em sistemas arbitrários de

representação, que são compartilhados e que variam conforme as necessidades e experiências de vida em sociedade”. Nesse sentido, de acordo com o PCN, a linha abrange a Língua Portuguesa, “como língua materna geradora de significação e integradora da organização do mundo e da própria interioridade”; Língua(s) estrangeira(s) “como forma de ampliação de possibilidades de acesso a outras pessoas e a outras culturas e informações”; Informática “como meio de informação, comunicação e resolução de problemas, a ser utilizada no conjunto das atividades profissionais, lúdicas, de aprendizagem e de gestão pessoal”; Artes e literatura “como expressão criadora e geradora de significação de uma linguagem e do uso que se faz dos seus elementos e de suas regras em outras linguagens”; Atividades físicas e desportivas “como domínio do corpo e como forma de expressão e comunicação”.

A linha de pesquisa em **CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS** visa possibilitar atualização dos processos e conteúdos, conforme definição do PCN, “vinculados às formas de apropriação e construção de sistemas de pensamento mais abstratos e ressignificados”. Nesse sentido, segundo definição do PCN, a linha abrange a compreensão dos “princípios científicos presentes nas tecnologias, associá-las aos problemas que se propõem solucionar e resolver os problemas de forma contextualizada, aplicando aqueles princípios científicos a situações reais ou simuladas”, abrangendo as áreas de Biologia, Física, Química e Matemática, como forma de “explicar o funcionamento do mundo, bem como planejar, executar e avaliar as ações de intervenção na realidade”.

O candidato, no momento da inscrição (formulário disponível no Anexo I), deve **obrigatoriamente** indicar a qual das linhas ofertadas está se candidatando.

1.2. Período de execução

O início do curso será em junho de 2021 e sua finalização está prevista para setembro de 2022. Em razão da pandemia Covid-19, as aulas serão realizadas de forma remota, conforme dispõem as Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais do IFSul. Quando houver o restabelecimento das condições sanitárias, as aulas ocorrerão de forma presencial nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense, câmpus Passo Fundo, situado na Estrada Perimetral Leste, n.º 150, em **Passo Fundo/RS**, às sextas-feiras, das 18h45 às 22h40 e aos sábados, das 8h às 12h.

1.3. Estrutura curricular

O curso será composto de 15 disciplinas, sendo 6 delas do núcleo geral e obrigatórias (**GO**), 3 obrigatórias para a linha de pesquisa Linguagens e suas tecnologias (**LO**), 3 obrigatórias para a linha de pesquisa Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias (**CO**), 2 de escolha livre (**ELE**) oferecidas concomitantemente, devendo os alunos escolher uma para cursar obrigatoriamente, sendo que ao final do curso haverá a elaboração obrigatória do trabalho de conclusão. A carga horária total

do curso é distribuída em 18 meses, equivalendo a 3 semestres letivos, conforme a relação apresentada a seguir no Quadro 1.

Quadro 1 – Disciplinas do curso

<i>CÓDIGO</i>	<i>DISCIPLINAS</i>	<i>HORAS</i>	<i>LINHA</i>
01	Teorias da Aprendizagem	40	Geral
02	Relações Interdisciplinares	30	Geral
03	Metodologia da Pesquisa	20	Geral
04	Pesquisa em Educação	40	Geral
05	Informática Educativa	40	Geral
06	Tópicos de Tecnologias	60	Geral
07	Produção de Recursos Educacionais Interativos	45	Eletiva
08	Análise e Produção de Material Didático na Área de Línguas	40	Linguagens
09	Gêneros Textuais: leitura, análise e produção	40	Linguagens
10	Leitura Extensiva: teoria e prática	45	Eletiva
11	Tópicos em Estudos Literários e Questões Culturais	40	Linguagens
12	Produção de Material Didático para o Ensino de Ciências	30	Ciências
13	Tópicos Especiais no Ensino de Ciências e Matemática	40	Ciências
14	Seminários: Possibilidades para o Ensino de Ciências	40	Ciências
15	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso	40	Geral
TOTAL de horas – disciplinas obrigatórias		385	
Total de horas – trabalho de conclusão		40	
Total de horas		425	

2. DAS VAGAS

São oferecidas 40 vagas para profissionais com diploma de graduação reconhecidos pelo MEC, ligados à educação ou que tenham interesse na área, que deverão optar, de acordo com maior afinidade com sua área de formação, por uma das duas linhas de pesquisa ofertadas pelo curso: **LINGUAGENS**

E SUAS TECNOLOGIAS (20 vagas) ou CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (20 vagas).

Em cumprimento às Leis 12.711/2012 e 13.409/2016 e às Resoluções do CONSUP nº 87/2016, nº 33/2020 e nº 12/2021, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação na Instituição, o preenchimento das vagas disponíveis deverá observar, no que couber. Destas 40 vagas, sendo 20 vagas para cada linha de pesquisa, distribuídas conforme o quadro 2 deste edital.

Quadro 2: reserva de vagas

Linhas de pesquisa	Vagas
Linguagens e suas tecnologias	1 vaga para Negros (pretos/pardos)
Linguagens e suas tecnologias	1 vaga para indígena
Linguagens e suas tecnologias	1 vaga para pessoas com Deficiência (PcD)
Linguagens e suas tecnologias	2 Vagas para servidores
Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias	1 vaga para pessoas Negras (pretas/pardas)
Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias	1 vaga para indígena
Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias	1 vaga para pessoas com Deficiência (PcD)
Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias	2 Vagas para servidores

2.1 Conforme Portaria Normativa nº 01/2019 (Anexo V deste Edital), os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer à reserva de vagas para negros (pretos e pardos), deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente.

3. PERFIL DO CANDIDATO

O curso é destinado a profissionais com diploma de graduação, ligados à educação ou que tenham interesse na área.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período

De 29 de março a **28 de abril de 2021**.

4.2. Forma de inscrição

- a. A inscrição deve ser feita exclusivamente pelo endereço eletrônico

pf-esplinguagens@ifsul.edu.br, seguindo o cronograma estipulado neste edital.

- b. O campo “Assunto” do email deverá conter as seguintes informações: Inscrição-esp-NomedoCandidato.

4.3. Taxa de Inscrição: Gratuita

4.4. Documentos necessários

4.4.1. São documentos necessários para a inscrição:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. Memorial descritivo com, no máximo, duas páginas, digitadas em Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre as linhas 1,5. O texto deve apresentar aspectos da vida acadêmica e profissional do candidato, destacando elementos como: área de formação, atividades acadêmicas (participação em projetos de extensão, de pesquisa, eventos, simpósios ou similares, monitorias, publicações, cursos de formação e de aperfeiçoamento, dentre outras), experiência profissional, bem como manifestar qual a linha de pesquisa de seu interesse, dentre as duas ofertadas.
- c. **Curriculum documentado**, preferencialmente no modelo da Plataforma Lattes, com os **comprovantes de atividades desenvolvidas a contar de 2015**. Os comprovantes devem ser **numerados e ordenados conforme dispõe o Anexo II deste edital, em arquivo único**;
- d. Cópia digitalizada do diploma de graduação reconhecido pelo MEC – frente e verso. Caso, no ato da inscrição, o candidato não tenha colado grau, deverá apresentar declaração, juntamente com seu histórico escolar, emitidos pela instituição de ensino a qual está vinculado na condição de discente, que comprove a data de conclusão do curso e/ou colação de grau. Nesse caso, fica condicionada a expedição do certificado da Especialização, ao término do curso, à entrega de cópia do diploma de graduação.
- e. Cópias digitalizadas do RG e do CPF.

4.4.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 4.4.1 ou a entrega em desacordo com o solicitado implica no indeferimento da homologação da inscrição.

4.5. Homologação

4.5.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação de acordo com o disposto no item 4.4.

4.5.2. O resultado das inscrições homologadas será divulgado no site passofundo.ifsul.edu.br no menu INSTITUCIONAL item EDITAIS, conforme cronograma descrito no item 9.

4.6. Informações adicionais:

4.6.1. CORAC: (54) 99138 1213

4.6.2. E-mail: pf-esplinguagens@ifsul.edu.br

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção composta por servidores do IFSul câmpus Passo Fundo, que avaliará, o memorial descritivo, que possui peso 4, e o *Curriculum*, que possui peso 6.

5.2. A pontuação do *Curriculum* do candidato se dará de acordo com os parâmetros apresentados no Anexo II e a pontuação do memorial descritivo se dará de acordo com os parâmetros apresentados no Anexo III.

5.3. A nota final será obtida através da seguinte forma:

$$\text{Nota final} = (\text{pontuação do } \textit{Curriculum} * 6 + \text{pontuação do memorial} * 4) / 10$$

5.4. Em caso de empate em pontos, no que se refere à avaliação do *Curriculum* e do memorial, terá prioridade, seguindo a ordem, o candidato que:

1º Contar com maior tempo em atuação no magistério, conforme informações prestadas e comprovadas no *Curriculum*;

2º Possuir maior pontuação no item B na ficha de avaliação do *Curriculum*;

3º Possuir maior pontuação no item C na ficha de avaliação do *Curriculum*.

5.5. Na persistência do empate será realizado sorteio, com data e local a serem definidos, sendo divulgado no site passofundo.ifsul.edu.br no menu INSTITUCIONAL item EDITAIS.

6. DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado na seleção ao Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Linguagens e Tecnologias na Educação** o candidato que preencher **TODOS** os requisitos abaixo listados:

a. Apresentar toda a documentação de acordo com o item 4.4 e possuir sua inscrição homologada.

- b. For considerado aprovado pela Comissão de Seleção a partir da análise documental, acadêmica e profissional, de acordo com os critérios de seleção apresentados no item 5.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção será divulgado no site passofundo.ifsul.edu.br no menu INSTITUCIONAL item EDITAIS, indicando a classificação dos candidatos de acordo com a nota obtida após avaliação descrita no item 5 e conforme as vagas disponibilizadas a cada linha de pesquisa, seguindo o cronograma descrito no item 9.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para a interposição dos recursos seguirá o cronograma descrito no item 9.

8.2. O recurso, com argumentação substanciada, deverá ser enviado pelo endereço eletrônico informado no item 4.2, alínea “a”, de acordo com o cronograma apresentado no item 9.

8.3. O resultado dos pedidos de recurso será divulgado no site passofundo.ifsul.edu.br no menu INSTITUCIONAL item EDITAIS, de acordo com o cronograma descrito no item 9.

9. CRONOGRAMA

Data de início das inscrições.	29/03/2021
Data limite para envio da documentação para inscrição via correio eletrônico.	28/04/2021
Divulgação do resultado das inscrições homologadas.	03/05/2021
Recurso da homologação das inscrições.	04/05/2021
Divulgação da classificação preliminar.	17/05/2021
Prazo para recurso da classificação preliminar.	19/05/2021
Divulgação do resultado dos recursos.	20/05/2021
Divulgação da classificação final.	21/05/2021
Período para realização da matrícula em 1ª chamada	24/05/2021 a 25/05/2021
Divulgação da 2ª chamada (caso necessário)	27/05/2021
Período para realização da matrícula em 2ª chamada	28/05/2021 a 31/05/2021

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. As matrículas ocorrerão de acordo com o calendário abaixo exclusivamente pelo email corac@passofundo.ifsul.edu.br :

Primeira chamada: 24 e 25 de maio de 2021, das 9h às 23h

Segunda chamada (caso necessário): 28 a 31 de maio de 2021, das 9h às 23h

10.2. Documentos para a matrícula

10.2.1. No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (três por quatro) recentes digitalizadas;
- b) cópia digitalizada ou simples da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia digitalizada ou simples da carteira de identidade;
- d) cópia digitalizada ou simples do CPF;
- e) cópia digitalizada ou simples do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);
- f) cópia digitalizada do histórico escolar e do diploma de curso superior completo reconhecido pelo MEC;
- g) cópia digitalizada ou simples do Título de Eleitor – para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) cópia digitalizada de comprovante de quitação das obrigações eleitorais – para maiores de 18 anos – Leis 4.737/65 e 6.236/75;
- i) cópia digitalizada ou simples de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.

10.2.2. Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 10.2.1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) cópia digitalizada de declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

10.2.3. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), deverão entregar o “Termo de Autodeclaração” preenchido, constante no Anexo IV deste Edital.

10.2.4. Os candidatos indígenas deverão apresentar documentação prevista pela FUNAI.

10.2.5. Os candidatos com deficiência deverão apresentar cópia digitalizada de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

10.2.6. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

10.3. Quem pode efetuar a matrícula

- a) o próprio candidato;
- b) terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório.

10.4. Perda do direito à efetivação da matrícula

10.4.1. Perderá o direito à matrícula o candidato que não comparecer ou não se fizer representar nos dias e horários estipulados para a matrícula de acordo com o item 10.1.

10.4.2. Perderá o direito à vaga o candidato que, mesmo presente à matrícula, não apresentar a documentação exigida para o preenchimento da vaga.

Passo Fundo, 19 de maio de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alexandre Pitol Boeira', written in a cursive style. The signature is positioned above a horizontal line.

Alexandre Pitol Boeira

Diretor-geral Câmpus Passo Fundo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação

Nome:			
Identidade (RG):		CPF:	
Data Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	Sexo: Feminino () Masculino ()
E-mail:			Estado Civil:
Endereço Residencial:		Bairro / Cidade:	
CEP:		Telefone Residencial / Celular:	

2. Formação acadêmica

Curso de Graduação / ano de conclusão:	Instituição de Graduação:
Especialização / ano de conclusão:	Instituição de Especialização:
Mestrado/Doutorado / ano de conclusão:	Instituição do Mestrado/Doutorado:

3. Atuação Profissional

Cargo/Função atual:	Local:
---------------------	--------

4. Linha de pesquisa de interesse (assinalar apenas uma):

<input type="checkbox"/> Linguagens e suas tecnologias	<input type="checkbox"/> Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias
--	--

DECLARO, PARA TODOS OS FINS LEGAIS, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO AS PRESTADAS E COMPROVADAS NO CURRÍCULUM APRESENTADO AO PROCESSO SELETIVO SÃO VERDADEIRAS, SENDO QUE ASSUMO O COMPROMISSO DE APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, OS COMPROVANTES ORIGINAIS. DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE, SE, A QUALQUER MOMENTO, FOR CONSTATADA QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS DADOS FORNECIDOS E A MINHA SITUAÇÃO REAL, PODEREI TER MINHA INSCRIÇÃO OU MATRÍCULA SUMARIAMENTE CANCELADA.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DOCUMENTADO

(Preenchimento pela comissão avaliadora)

Item	Títulos	Pontos	Pontuação Máxima	Pontos Obtidos	Pontos Totais
A	1.Participação como membro em projeto de extensão.	2 pontos por projeto	16		
	2.Participação como membro em projeto de pesquisa.	2 pontos por projeto			
	3.Participação como membro em monitoria.	2 pontos por monitoria			
B	1.Participação, como ouvinte, em congresso, seminário ou simpósio, relacionado à educação, com carga horária mínima de 20 horas.	0,5 ponto por participação	16		
	2.Participação, como organizador, em congresso, seminário, simpósio ou curso, relacionado à educação, com carga horária mínima de 20 horas.	2 pontos por participação			
	3.Participação em cursos relacionados com a área da educação, com duração máxima de 40 horas.	1 pontos por participação			
	4.Participação em cursos relacionados com a área da educação, com duração acima de 40 horas.	2 pontos por participação			
	5.Participação em cursos em outras áreas.	0,5 ponto por participação			
C	1.Apresentação de trabalho ou publicação de trabalho em anais de evento, congresso da área da educação em nível regional.	1 ponto por evento	18		
	2.Apresentação de trabalho ou publicação de trabalho em anais de evento, congresso da área da educação em nível nacional.	2 pontos por evento			
	3.Apresentação de trabalho ou publicação de trabalho em anais de evento, congresso da área da educação em nível internacional.	3 pontos por evento			
	4.Artigo publicado em periódico da área da educação em nível nacional.	2 pontos por publicação			
	5.Artigo publicado em periódico da área da educação em nível internacional.	3 pontos por publicação			
	6.Capítulo de livro publicado.	2 pontos por capítulo			
	7.Livro publicado.	4 pontos por livro			
D	1Curso de graduação na área de educação.	8 pontos por curso	16		
	2.Curso de graduação em outras áreas.	4 pontos por curso			
E	1.Curso de pós-graduação de no mínimo 180 horas na área de educação.	4 pontos por curso	4		
	2.Curso de pós-graduação de no mínimo 180 horas em outras áreas.	2 pontos por curso			
F	1.Tempo de exercício de docência.	0,5 por mês	30		

	2.Tempo de exercício de atividade relacionada à Educação (coordenação, supervisão, orientação educacional, gestão escolar)	0,1 por mês			
--	--	-------------	--	--	--

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

(Preenchimento pela comissão avaliadora)

Cr�terios	Pontos	Pontos Obtidos
Adequa�o lingu�stica	25	
Clareza e organiza�o das ideias	25	
Rela�o com a �rea de educa�o	50	

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, autodeclaro-me:

- PRETO
- PARDO
- INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E CONCURSOS DO IFSul

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3º A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Câmpus Passo Fundo

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficinas sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados como Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Câmpus Passo Fundo

Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.